

Manual de Compliance

Uso Interno

Agosto 2022



Este material foi elaborado pela **AZIMUT BRASIL WEALTH MANAGEMENT ("AZBWM")** que é composta pelas empresas **AZIMUT BRASIL WEALTH MANAGEMENT LTDA ("GESTORA")** e **AZIMUT BRASIL DTVM LTDA ("DTVM")**. Todo o conteúdo descrito neste documento é de propriedade da AZBWM, não devendo ser divulgado ou disponibilizado para quaisquer outras pessoas, firmas, entidades e/ou partes externas à empresa, salvo em casos previamente analisados e formalmente aprovados.

	NORMATIVO CORPORATIVO	Página 2 de 17
Nome do Documento Manual de Compliance		Versão 4ª

Conteúdo

1.	OBJETIVO	4
2.	PÚBLICO ALVO.....	4
3.	DEFINIÇÕES	4
	3.1 Lavagem de Dinheiro (LD).....	4
	3.2 Financiamento ao Terrorismo (FT).....	5
	3.3 GAFI/FATF	5
	3.4 COAF.....	5
	3.5 Comitê de Risco e Compliance	5
	3.6 Conflito de Interesse.....	5
	3.7 Pessoa Politicamente Exposta (PPE ou PEP).....	5
4.	RESPONSABILIDADES	7
	4.1 Diretoria de Prevenção e Combate aos Crimes de Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo	7
	4.2 Diretorias e Gerências	7
	4.3 Comitê da Diretoria	8
	4.4 Comitê de Risco e Compliance	8
	4.5 Compliance e Controles Internos.....	8
	4.6 Jurídico	9
	4.7 Auditoria Interna	9
	4.8 Recursos Humanos	10
	4.9 Comercial	10
	4.10 Pessoas Vinculadas	10
5.	CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA	11

Datas		Classificação	Aprovação
Data de Criação	Última Revisão		
Setembro 2015	Agosto 2022	Uso Interno	Diretoria

Nome do Documento

Manual de Compliance

Versão

4ª

5.1	Compromisso com a Ética e a Integridade	11
5.2	Aderência ao Código de Ética.....	11
6.	ESTRUTURA DE COMPLIANCE E CONTROLES INTERNOS	11
7.	AUTONOMIA E INDEPENDÊNCIA DA ÁREA DE COMPLIANCE	11
8.	LEGISLAÇÃO, NORMAS E OUTRAS DIRETRIZES.....	12
9.	PRINCIPAIS CONTROLES.....	12
9.1	Relatório Reputacional	12
9.2	Classificação de Risco	12
9.3	Monitoramento das movimentações dos Clientes.....	13
9.4	Pessoas Politicamente Expostas (PPE ou PEP).....	13
9.5	Acompanhamento de normas	13
9.6	Elaboração e atualização de documentos	13
9.7	Comitê de Risco e Compliance	13
9.8	Comunicação ao COAF.....	13
9.9	Treinamento.....	13
9.10	Realização de Testes Periódicos.....	14
9.11	Monitoramento de Gravação.....	15
9.12	Monitoramento de Acesso à Internet	15
9.13	Monitoramento de Correio Eletrônico	15
9.14	Relatórios	15
10.	DIVULGAÇÃO E TRANSPARÊNCIA	16
11.	CANAIS DE COMUNICAÇÃO	16
12.	DISPOSIÇÕES GERAIS	16

Datas		Classificação	Aprovação
Data de Criação	Última Revisão		
Setembro 2015	Agosto 2022	Uso Interno	Diretoria

	NORMATIVO CORPORATIVO	Página 4 de 17
Nome do Documento Manual de Compliance		Versão 4ª

1. Objetivo

Este manual de Compliance tem por objetivo determinar e consolidar os princípios e diretrizes importantes em áreas específicas de comportamento ético nas diversas atividades desempenhadas que estão sob responsabilidade da **AZIMUT BRASIL WEALTH MANAGEMENT (“AZBWM”)** que é composta pelas empresas **AZIMUT BRASIL WEALTH MANAGEMENT LTDA (“GESTORA”)** e **AZIMUT BRASIL DTVM LTDA (“DTVM”)**, em conformidade com a legislação e regulamentação vigente e com melhores práticas do mercado nacional e internacional, e também alinhadas com as diretrizes do Grupo Azimut.

Parte integrante do Grupo Azimut, a AZBWM tem a sua composição acionária detida pela AZ Brasile Holding Ltda.

2. Público Alvo

As regras contidas neste procedimento aplicam-se às pessoas vinculadas.

Definimos como Pessoas Vinculadas:

- profissionais com vínculo CLT e estagiários;
- administradores, empregados e demais prepostos que desempenhem atividades na AZBWM ou em qualquer empresa pertencente ao grupo econômico da AZ Brasile Holding Ltda;
- Agentes Autônomos de Investimentos (AAI) que prestem serviços ao intermediário;
- profissionais que mantenham contrato de prestação de serviços com a AZBWM ou com qualquer empresa pertencente ao grupo econômico da AZ Brasile Holding Ltda;
- pessoas naturais que sejam, direta ou indiretamente, participantes do quadro societário da AZBWM ou de qualquer empresa pertencente ao grupo econômico da AZ Brasile Holding Ltda;

O descumprimento de quaisquer das diretrizes estabelecidas por esta Política será considerado infração grave, sujeitando seu autor às sanções cabíveis, nos termos da legislação aplicável.

3. Definições

Os principais termos contidos neste manual envolvem as seguintes definições:

3.1 Lavagem de Dinheiro (LD)

Lavagem de dinheiro pode ser conceituada como o processo pelo qual o agente transforma recursos ganhos em atividades ilegais, em ativos com uma origem aparentemente legal. Essa prática geralmente envolve múltiplas transações, usadas para ocultar e/ou dissimular a origem dos ativos financeiros e permitir que sejam utilizados sem comprometer os agentes.

Datas		Classificação	Aprovação
Data de Criação	Última Revisão		
Setembro 2015	Agosto 2022	Uso Interno	Diretoria

	NORMATIVO CORPORATIVO	Página 5 de 17
Nome do Documento Manual de Compliance		Versão 4ª

Sua base normativa dada pela lei 9.613, de 3 de março de 1998 e atualização posterior, define Crime de Lavagem de Dinheiro, como ocultar ou dissimular a natureza, origem, localização, disposição, movimentação ou propriedade de bens, direitos ou valores que, direta ou indiretamente procedam de atividade criminosa.

3.2 Financiamento ao Terrorismo (FT)

Os Crimes Associados ao Financiamento do Terrorismo Consiste na reunião de fundos e/ou capital para a realização de atividades terroristas. Esses fundos podem ser provenientes de doações, ganho de diversas atividades lícitas ou ilícitas tais como (tráfico de drogas, prostituição, crime organizado, contrabando, extorsões, sequestros, fraudes, etc.)

O terrorismo consiste na prática por um ou mais indivíduos dos atos previstos na Lei 13.260 de 16 de março de 2016 e posteriores alterações, por razões de xenofobia, discriminação ou preconceito de raça, cor, etnia e religião, quando cometidos com a finalidade de provocar terror social ou generalizado, expondo a perigo pessoa, patrimônio, a paz pública ou a incolumidade pública.

3.3 GAFI/FATF

O Grupo de Ação Financeira (GAFI), ou Financial Action Taks Force on Money Laundering (FATF), é uma organização intergovernamental e possui importante papel no combate ao crime de lavagem de dinheiro. Merece destaque o importante papel que possui o GAFI na elaboração de políticas públicas que tem por objetivo compor medidas para combater a lavagem de dinheiro, seja no âmbito internacional, seja nacional. Em 1999 o Brasil aceitou o convite e tornou-se membro do GAFI, passando a adotar os padrões das 40 recomendações do GAFI.

3.4 COAF

O Conselho de Controle de Atividades Financeiras (COAF) é um órgão administrativo brasileiro que foi criado pela lei nº 9.613, de 3 de março de 1998 e posteriores alterações. Vinculado ao Ministério da Fazenda, tem a finalidade de disciplinar, aplicar penas administrativas, receber, examinar e identificar ocorrências suspeitas de atividade ilícitas relacionada à lavagem de dinheiro.

3.5 Comitê de Risco e Compliance

Comitê formalmente organizado na AZBWM para avaliar e direcionar situações que possam caracterizar indícios de lavagem de dinheiro entre outras práticas ilícitas nas transações financeiras. Além de fortalecer e orientar a conduta ética da empresa e das pessoas vinculadas.

3.6 Conflito de Interesse

Qualquer relacionamento ou situação que não seja de fato, ou pareça não ser, para os melhores interesses da empresa. Ou seja, ocorre quando uma decisão é influenciada pelos interesses de apenas uma das partes envolvidas, prejudicando as demais.

3.7 Pessoa Politicamente Exposta (PPE ou PEP)

De acordo com a Resolução CVM 50/2021, Resolução COAF nº 40/2021, Circular BACEN 3.978/2020 e a Instrução Normativa 187/2021 do BACEN, a AZBWM e as pessoas vinculadas devem dedicar especial atenção às pessoas politicamente expostas.

São consideradas politicamente expostas:

Datas		Classificação	Aprovação
Data de Criação	Última Revisão		
Setembro 2015	Agosto 2022	Uso Interno	Diretoria

	NORMATIVO CORPORATIVO	Página 6 de 17
Nome do Documento Manual de Compliance		Versão 4ª

consideradas Pessoas Politicamente Expostas:

I – Os detentores de mandatos eletivos dos poderes executivo e legislativo da União;

II – Os ocupantes de cargo, no poder executivo da União, de:

a) Ministro de Estado ou equiparado;

b) natureza especial ou equivalente;

c) presidente, vice-presidente e diretor, ou equivalentes, de entidades da administração pública indireta; e

d) grupo direção e assessoramento superior – DAS, nível 6, ou equivalente;

III – os membros do Supremo Tribunal Federal, dos Tribunais Superiores e dos Tribunais Regionais Federais, do Trabalho e Eleitorais;

IV – O Procurador-Geral da República, o Procurador-Geral do Trabalho, o Procurador-Geral da Justiça Militar e os Procuradores-Gerais de Justiça dos Estados e do Distrito Federal;

V – Os membros do Tribunal de Contas da União e o Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas da União;

VI – Os presidentes e tesoureiros nacionais, ou equivalentes, de partidos políticos;

VII – os governadores e secretários de Estado e do Distrito Federal, os deputados estaduais e distritais, os presidentes, ou equivalentes, de entidades da administração pública indireta estadual e distrital

e os presidentes de Tribunais de Justiça, Militares, de Contas ou equivalente de Estado e do Distrito Federal;

VIII – os prefeitos, vereadores, presidentes de tribunais de contas ou equivalente dos municípios.

e os presidentes de Tribunais de Justiça, Militares, de Contas ou equivalente de Estado e do Distrito Federal;

VIII – os prefeitos, vereadores, presidentes de tribunais de contas ou equivalente dos municípios.

§ 1º Para fins do disposto nesta Instrução, também são consideradas pessoas expostas politicamente aquelas que, no exterior, sejam:

I – Chefes de estado ou de governo;

II – Políticos de escalões superiores;

III – ocupantes de cargos governamentais de escalões superiores;

IV – Oficiais gerais e membros de escalões superiores do poder judiciário;

V – Executivos de escalões superiores de empresas públicas; ou

VI – Dirigentes de partidos políticos.

Também são consideradas pessoas expostas politicamente os dirigentes de escalões superiores de entidades de direito internacional público ou privado.

Familiares - parentes na linha reta até o segundo grau, cônjuge, companheiro (a) ou enteado (a), estreitos colaboradores ou pessoa de relacionamento próximo das pessoas mencionadas acima também são consideradas PEP. A condição de pessoa exposta politicamente perdura até 5 (cinco) anos contados da data em que a pessoa deixou de se enquadrar nas atividades acima mencionadas.

No momento do cadastramento, todo cliente da AZBWM é obrigado a declarar se é ou não pessoa politicamente exposta. Além disso, no procedimento de prevenção à lavagem de dinheiro da AZBWM são confrontados a base de clientes da AZBWM com a vasta lista PEP dos sistemas contratados. Assim, caso um cliente seja identificado como

Datas		Classificação	Aprovação
Data de Criação	Última Revisão		
Setembro 2015	Agosto 2022	Uso Interno	Diretoria

	NORMATIVO CORPORATIVO	Página 7 de 17
Nome do Documento Manual de Compliance		Versão 4ª

PEP, mesmo que o mesmo não tenha se autodeclarado como tal, será assim considerado nas análises de indícios de lavagem de dinheiro.

São submetidos a aprovação do Comitê de Risco e Compliance os PEP's políticos, ministros e juizes; além de PEP's e PEP's Relacionados que apresentem mídias negativas, processos, listas restritivas e/ou qualquer outra informação que traga algum risco para a instituição, para que todos os membros do comitê deliberem em conjunto a aceitação do prospect/cliente. Quando aprovados recebem a classificação de Risco Alto.

Os demais PEP's e PEP's Relacionados poderão ser analisados e aprovados pelo Compliance sem a necessidade da aprovação do Comitê de Risco e Compliance e recebem a classificação de Risco Médio.

4. Responsabilidades

4.1 Diretoria de Prevenção e Combate aos Crimes de Lavagem de Dinheiro e

Financiamento ao Terrorismo

- Implementar e acompanhar o cumprimento desta Política, demais normas e respectivas atualizações;
- Promover a conscientização das pessoas vinculadas no tema Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo;
- Comprometimento, juntamente com a Alta Administração, com a efetividade e a melhoria contínua da política, dos procedimentos e dos controles internos relacionados com a prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento ao terrorismo;
- Responder aos órgãos competentes pelos reportes de transações suspeitas, operações e/ou situações com indícios de LD/FT;
- Informar à autoridade pública competente, sobre eventuais ocorrências de lavagem de dinheiro, notícias desabonadoras em nome de seus clientes, comunicações e/ou requisições de órgãos reguladores e outros;
- Elaboração do Relatório Anual de avaliação interna de risco conforme CVM 617 e posteriores alterações;
- Elaboração Relatório Anual de Avaliação de Efetividade (Circular 3.978 e posteriores alterações) devendo avaliar a efetividade da política, dos procedimentos e controles internos tratados nesta norma e apresentar, aprovar no comitê da diretoria da instituição

4.2 Diretorias e Gerências

- Deverão acompanhar e apoiar as áreas sob sua responsabilidade, certificando-se de que as mesmas estejam em conformidade com a regulamentação e normas aplicáveis aos negócios da instituição; bem como respeitar as políticas, manuais e procedimentos internos estabelecidos e implementados na AZBWM.
- Revisar e aprovar as disposições, a avaliação interna de risco, das regras, princípios, diretrizes e procedimentos aplicáveis às questões de PLD e CFT.
- Supervisionar, com o auxílio do Comitê de Risco e Compliance o cumprimento e aderências das práticas definidas pela AZBWM neste manual.

Datas		Classificação	Aprovação
Data de Criação	Última Revisão		
Setembro 2015	Agosto 2022	Uso Interno	Diretoria

	NORMATIVO CORPORATIVO	Página 8 de 17
Nome do Documento Manual de Compliance		Versão 4ª

4.3 Comitê da Diretoria

- Ratificar aprovação de normativos corporativos e relatórios periódicos regulatórios.
- Assegurar corporativamente a aderência às diretrizes da organização e às regulamentações aplicáveis, incluindo a prevenção à lavagem de dinheiro e combate ao terrorismo.

4.4 Comitê de Risco e Compliance

- Deliberar sobre decisões a serem tomadas nos casos levados ao Comitê de operações suspeitas de lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo.
- Deliberar sobre a comunicação dessas ocorrências aos órgãos reguladores competentes.
- Aprovar normas, procedimentos, medidas e orientações que assegurem corporativamente a aderência às diretrizes da organização e às regulamentações aplicáveis, incluindo a prevenção à lavagem de dinheiro e combate ao terrorismo.
- Apresentar e aprovar relatórios regulatórios relacionados e elaborados pela área de Compliance, Risco e Controles Internos;
- Discutir, analisar e aprovar quaisquer outros assuntos relacionadas a área de compliance e risco.

4.5 Compliance e Controles Internos

- Atentar para que a AZBWM esteja operando em conformidade com as leis, normas emitidas pelos órgãos reguladores (autoridades monetárias), diretrizes e políticas estabelecidas pela instituição;
- Buscar periodicamente novas regulamentações nos órgãos competentes (Banco Central do Brasil, CVM, ANBIMA, Receita Federal, e outros) a fim de manter as áreas da Instituição atualizadas;
- Monitorar, permanentemente o cumprimento das políticas, regras, normas, procedimentos e legislação que regulam os negócios, auxiliando na implementação dos mesmos, observando sempre a preservação da imagem da AZBWM perante o mercado de modo geral;
- Atendimento e acompanhamento de Auditorias Interna e Externa;
- Avaliar e revisar os procedimentos das áreas com vistas a minimizar riscos operacionais;
- Estabelecer princípios éticos e normas de conduta a serem adotados por todas as pessoas vinculadas da AZBWM;
- Fomento da cultura de Prevenção à Lavagem de Dinheiro;
- Desenvolver e implementar ferramentas e processos de apoio às estratégias e programa corporativo de prevenção à LD/CFT;
- Realizar o Background Check para análise de risco reputacional dos clientes, parceiros, fornecedores, pessoas vinculadas, entre outros;

Datas		Classificação	Aprovação
Data de Criação	Última Revisão		
Setembro 2015	Agosto 2022	Uso Interno	Diretoria

	NORMATIVO CORPORATIVO	Página 9 de 17
Nome do Documento Manual de Compliance		Versão 4ª

- Analisar e levar ao conhecimento do Comitê de Risco e Compliance as operações ou situações que possam configurar indício de crimes de LD/FT, mantendo a confidencialidade sobre o processo;
- Monitorar periodicamente as notícias divulgadas em mídia, relacionadas à lavagem de dinheiro de financiamento ao terrorismo, verificando possíveis impactos na base de clientes ativos;
- Monitorar e orientar para que a AZBWM, os membros da Diretoria, assim como os Gerentes, pessoas vinculadas e parceiros, ajam de acordo com os melhores interesses dos nossos clientes e com integridade em relação ao mercado.
- Participar no processo de Due Diligence dos parceiros;
- Analisar previamente novos produtos e serviços sob a ótica de prevenção à lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo, mitigando possíveis riscos de tais produtos ou serviços serem utilizados para a prática desses crimes;
- Observar e orientar a segregação de funções para evitar os conflitos de interesse.
- Estabelecer critérios para classificação de riscos considerando abordagem baseada em risco;
- Elaborar Relatório de Avaliação de Efetividade desta Política, bem o plano de ação destinado a solucionar as deficiências identificadas por meio da avaliação de efetividade.

4.6 Jurídico

- Analisar os requerimentos legais e regulatórios e respectivos impactos aos negócios;
- Suporte à área de Compliance no entendimento das questões regulatórias relativas aos controles de PLD, Anticorrupção, dentre outros;
- Apoiar a avaliação dos riscos e providências necessárias para tratamento de ocorrências de transações ou operações suspeitas de lavagem de dinheiro, sob a ótica jurídica.

4.7 Auditoria Interna

- Revisar e avaliar a eficiência quanto à implementação e aos controles da instituição.
- Proceder, com carácter permanente, avaliações autônomas periódicas e/ou extraordinárias do sistema de controle interno, avaliar a coerência com os requisitos definidos pela matriz e a sua adequação, eficácia e conformidade com a legislação em vigor;
- Analisar a fiabilidade e integridade das informações financeiras e operacionais e dos meios usados para identificar, medir, classificar e divulgar tais informações;
- Analisar os sistemas estabelecidos para assegurar a conformidade com as políticas, planos, procedimentos, leis e regulamentos que possam ter um impacto significativo sobre as operações e relatórios;
- Realizar o acompanhamento da implementação das recomendações contidas nos relatórios de auditoria emitidos;

Datas		Classificação	Aprovação
Data de Criação	Última Revisão		
Setembro 2015	Agosto 2022	Uso Interno	Diretoria

Nome do Documento

Manual de Compliance

Versão

4ª

- Assegurar o relacionamento necessário ao desempenho da sua atividade com os auditores externos e as entidades de supervisão;
- Manifestar-se, previamente à Alta Administração, a respeito dos relatórios sobre o sistema de controles internos.

4.8 Recursos Humanos

- Manter a relação de pessoas vinculadas em boa ordem para assegurar que todas as pessoas vinculadas sejam treinadas anualmente em programa de capacitação contínua de prevenção à lavagem de dinheiro e anticorrupção;
- Manter em boa ordem dos documentos do Kit de Admissão das pessoas vinculadas, incluindo os Termos de Recebimento e Ciência do Código de Ética e Conduta
- Submeter ao Compliance candidatos para análise reputacional durante a fase de contratação de novas pessoas vinculadas.

4.9 Comercial

- Desempenhar sua função dentro de padrões éticos e com integridade;
- A apresentação de clientes que se adequem ao perfil e estratégia da instituição, assegurando-se que todas as etapas de identificação e verificação da identidade do cliente, atividade econômica e origem do seu patrimônio sejam fielmente seguidas e devidamente registradas em Ficha Cadastral
- Completar o formulário de Conheça seu Cliente – KYC, fornecendo informações adicionais relevantes que respaldem a aprovação do cliente pela instituição;
- Manter-se permanentemente em alerta na identificação de quaisquer atividades atípicas que possam indicar possíveis indícios de lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo ou indícios de atividades ilícitas;
- Reportar à Área de Compliance/Superior Imediato quaisquer atividades atípicas na conta de seu cliente;
- Responder prontamente às solicitações de Compliance relativas as atividades de seus clientes, entre outros.

4.10 Pessoas Vinculadas

- Conhecer e cumprir todas as Políticas, Manuais e procedimentos adotados pela instituição;
- Realizar treinamentos de prevenção à lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo, entre outros obrigatórios que for convocado;
- Comunicar toda situação ou operação suspeita com indícios de lavagem de dinheiro ao Canal de Denúncias da AZBWM.
- Responder de forma tempestiva e objetiva as solicitações da Área de Compliance.

Datas		Classificação	Aprovação
Data de Criação	Última Revisão		
Setembro 2015	Agosto 2022	Uso Interno	Diretoria

	NORMATIVO CORPORATIVO	Página 11 de 17
Nome do Documento Manual de Compliance		Versão 4ª

5. Código de Ética e Conduta

A gestão da ética nos negócios constitui uma ferramenta fundamental na tomada de decisões em contexto empresarial, uma vez que grande maioria destas decisões tem, explícita ou implicitamente, algum conteúdo ético. Torna-se, assim, necessário que existam instrumentos que formalizem e operacionalizem esta gestão de ética, assumindo especial importância o Código de Ética e Conduta.

5.1 Compromisso com a Ética e a Integridade

O código de Conduta consagra os princípios de atuação e as normas de condutas profissionais observadas pelo Grupo Azimut e órgãos reguladores no exercício da sua atividade.

O Código de Ética e Conduta objetiva ser uma referência formal e institucional para as pessoas vinculadas, independentemente do cargo ou função, de forma a promover um padrão de comportamento pautado na ética tanto no relacionamento interno como no relacionamento com nossos stakeholders (fornecedores, clientes, acionistas, o governo e a sociedade em geral).

5.2 Aderência ao Código de Ética

O código estabelece que toda nova pessoa vinculada receba uma cópia do código de conduta, bem como adira formalmente ao mesmo assinando o Termo de Ciência e recebimento do Código de Ética e Conduta. Estes documentos fazem parte do Kit Admissional sob gestão do RH.

6. Estrutura de Compliance e Controles Internos

Na estrutura da AZBWM o Departamento de Compliance também o responsável por Controles Internos.

O Departamento de Compliance tem como objetivo principal garantir o cumprimento das normas regulamentares e processos internos, prevenindo e controlando os riscos pertinentes às atividades da AZBWM.

Por meio de controles de Compliance, qualquer desvio em relação às políticas da AZBWM será reportado para a área responsável para correção (ou evitado quando se toma conhecimento prévio do risco inerente a determinada atividade).

7. Autonomia e Independência da área de Compliance

A área de Compliance e Controles Internos tem como função identificar, avaliar, monitorar, controlar e mitigar os riscos associados aos negócios da AZBWM; além de assegurar que as normas internas e externas sejam concomitantemente cumpridas. A AZBWM garante a total independência e autonomia do setor com a dedicação exclusiva dos profissionais para estas atividades, não permitindo que outras atividades que possam ter conflito de interesse sejam desempenhadas por eles.

A área de Compliance e Controles Internos deve não apenas ter acesso irrestrito a todas as informações confidenciais pertinentes à conduta de negócios, mas também deve ser informada de todos os assuntos relativos à conduta de negócios, principalmente caso haja indícios de quaisquer condutas ilegais previstas nos normativos de PLD/CFT.

Datas		Classificação	Aprovação
Data de Criação	Última Revisão		
Setembro 2015	Agosto 2022	Uso Interno	Diretoria

	NORMATIVO CORPORATIVO	Página 12 de 17
Nome do Documento Manual de Compliance		Versão 4ª

A equipe de Compliance e Controles Internos reporta ao Diretor Estatutário responsável por essa função.

8. Legislação, Normas e Outras Diretrizes

Existem diversas leis federais, estaduais, municipais e normas regulamentares aplicáveis ao campo de atividades da AZBWM. Todas têm ampla divulgação tanto no mercado financeiro, quanto internamente, sendo responsabilidade de todas as pessoas vinculadas estarem atualizadas e conduzir seus negócios de acordo com estas.

Em caso de dúvidas quanto ao cumprimento destas normas, as mesmas devem ser esclarecidas junto à Diretoria ou aos Departamentos de Compliance e Jurídico.

No escopo da AZBWM existem também alguns regulamentos internos e manuais corporativos aprovados pela Diretoria e que devem ser respeitados.

Detalhes da Política de Conformidade (Compliance) implementada com base na Resolução nº 4595/2017 são tratados em política específica.

9. Principais Controles

9.1 Relatório Reputacional

A AZBWM utiliza-se de sistemas de terceiros para a confecção de Relatório Reputacional (complemento ao Background Check) que permite apoio na tomada de decisão no início e/ou manutenção de contas de clientes, fornecedores, pessoas vinculadas, seleção de ativos e produtos. Detalhes do procedimento encontram-se em documentos internos.

Caso seja identificado um cliente com mídia negativa, processos, listas restritivas e/ou qualquer outra informação que traga algum risco para a instituição ou que identifique alguma situação específica, o Compliance convoca Comitê de Risco e Compliance para apresentação do caso e tomada de decisão em conjunto com os membros do Comitê.

9.2 Classificação de Risco

Todos os clientes, empregados, prestadores de serviços terceirizados, fornecedores bem como a seleção de ativos e produtos recebem uma classificação interna de risco pelo Compliance que pode ser classificado em Risco Alto, Risco Médio e Risco Baixo.

Os critérios adotados para análise de riscos relacionados aos clientes encontram-se na Política KYC e dos demais encontram-se na Política de Contratação de Terceiros, Política de Seleção de Ativos e Produtos e no Procedimento PLD e CFT.

Dependendo do resultado do background check e/ou da análise dos documentos recebidos, o Compliance poderá submeter a aprovação do Comitê de Risco e Compliance; principalmente aqueles que apresentem algum processo relevante em andamento nos tribunais ou eventual condenação ou que estejam sob suspeita de envolvimento com

Datas		Classificação	Aprovação
Data de Criação	Última Revisão		
Setembro 2015	Agosto 2022	Uso Interno	Diretoria

	NORMATIVO CORPORATIVO	Página 13 de 17
Nome do Documento Manual de Compliance		Versão 4ª

crimes de lavagem de dinheiro e correlatos; com potencial risco reputacional e de imagem a instituição. Todos os comitês são registrados em atas.

9.3 Monitoramento das movimentações dos Clientes

O sistema de PLD viabiliza o monitoramento das informações cadastrais, operacionais e movimentação financeira dos clientes.

Os sensores foram parametrizados de acordo com os normativos vigentes de PLD, e conforme identifica incompatibilidade com as regras definidas, gera relatórios e alertas.

9.4 Pessoas Politicamente Expostas (PPE ou PEP)

Identificação, análise inicial e monitoramento regular de todos os clientes classificados como PPE/PEP.

No processo de background check os sistemas contratados identificam se o cliente é um PEP. Assim, caso um cliente não tenha se autodeclarado, mas tenha sido identificado como PEP nos sistemas, será assim considerado nas análises de indícios de PLD.

9.5 Acompanhamento de normas

Verificação periódica de normas expedidas pelos órgãos reguladores do mercado financeiro.

9.6 Elaboração e atualização de documentos

Nas mudanças de procedimentos ou alterações no quadro legal e regulamentar as políticas, os manuais e procedimentos são submetidos para que a área envolvida com o tema realize a elaboração/atualização do documento.

9.7 Comitê de Risco e Compliance

Convocar o Comitê de Risco e Compliance sempre que identificadas situações previstas no documento específico. Registrar e controlar as atas das deliberações do Comitê.

9.8 Comunicação ao COAF

Monitoramento das operações dos clientes, observando casos que devam ser registrados no Conselho de Controle de Atividades Financeiras (COAF). As decisões de comunicação são fundamentadas, registradas em documentos internos e a comunicação ocorre no prazo regulatório vigente.

9.9 Treinamento

O programa de treinamento de PLD/CFT da AZBWM tem a finalidade de estabelecer um canal informativo às pessoas vinculadas, capacitando-os quanto ao entendimento e alinhamento com a cultura e política interna relativas à PLD/CFT, como também capacitar as pessoas vinculadas a identificar, prevenir, tratar e comunicar situações de risco ou com indícios de ocorrência de lavagem de dinheiro, financiamento do terrorismo e anticorrupção nos negócios

Datas		Classificação	Aprovação
Data de Criação	Última Revisão		
Setembro 2015	Agosto 2022	Uso Interno	Diretoria

	NORMATIVO CORPORATIVO	Página 14 de 17
Nome do Documento Manual de Compliance		Versão 4ª

realizados sobre os aspectos relevantes da regulamentação brasileira pertinente ao assunto e sobre as melhores práticas adotadas no mercado internacional.

O Banco Central do Brasil, determina que as instituições financeiras devem promover treinamento para que as pessoas vinculadas saibam detectar operações que caracterizem indícios de ocorrência dos crimes previstos na Lei 9.613/1998 e suas posteriores alterações.

Já a Resolução 130/2021 do Banco Central em seu artigo 2º, inciso VI, estabelece a necessidade de uma política de treinamento contemplando aspectos relacionados a riscos e controles internos.

Os normativos não dispõem sobre como o treinamento deve ser feito, dando liberdade às instituições para elaborá-lo da forma que entender apropriado.

Os treinamentos do Programa de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo, de Anticorrupção, Segurança da Informação e LGPD são aplicados com base no conceito e-learning e ministrado por instituição especializada. Sua realização é anual e obrigatória a todas as pessoas vinculadas, incluindo os membros da Diretoria.

Novas contratações de pessoas vinculadas devem atender ao treinamento do Programa de Prevenção à Lavagem de Dinheiro, Financiamento ao Terrorismo e Anticorrupção.

A comprovação de realização do treinamento é mantida com os departamentos de RH e Compliance.

O Compliance mantém controle tempestivo dos treinamentos e em conjunto com o Departamento de Recursos Humanos coordena a reciclagem de profissionais já treinados e treinamento para novos profissionais.

Além desses cursos, a AZBWM promove outros treinamentos internos, sendo a participação obrigatória por todos os colaboradores da AZBWM.

9.10 Realização de Testes Periódicos

Para fins do controle e avaliação de segurança dos sistemas de informação da AZBWM, são realizados testes, por parte dos responsáveis pela área de Tecnologia da Informação, da eficiência e da efetividade dos mecanismos de segurança da informação, sobretudo em relação à gestão de confidencialidade, disponibilidade e integridade dos dados, assim como da sua propriedade intelectual.

O Plano de Continuidade de Negócios - PCN é revisado anualmente ou sob demanda, ou seja, no caso de mudanças estratégicas e/ou estruturais.

Este plano trata de um conjunto de estratégias e procedimentos que visam garantir que não haverá interrupção das atividades que impactam no negócio, além de proteger os processos críticos no caso de alguma falha. É um conjunto de medidas que combinam ações preventivas e de recuperação. Tem por finalidade fornecer à AZBWM ações práticas e verdadeiramente aplicáveis em situações inesperadas que possam causar impacto em sua operação, traçar e estabelecer estratégias e ações eficientes e eficazes para que eventos de origem interna e/ou externa que impactem significativamente no negócio da instituição, visando manter as áreas críticas em operação.

Os resultados dos testes do plano de contingência e qualquer risco operacional relevante relacionado ao gerenciamento de crise e continuidade de negócios devem ser comunicados pelo TI para a área de Compliance e Riscos para inclusão no relatório de risco operacional.

Datas		Classificação	Aprovação
Data de Criação	Última Revisão		
Setembro 2015	Agosto 2022	Uso Interno	Diretoria

	NORMATIVO CORPORATIVO	Página 15 de 17
Nome do Documento Manual de Compliance		Versão 4ª

9.11 Monitoramento de Gravação

Todos os telefones são gravados. O monitoramento é feito constantemente e qualquer solicitação de escuta deverá ser solicitada para o Compliance e TI que analisará a motivação da demanda.

9.12 Monitoramento de Acesso à Internet

O acesso à Internet é um recurso para uso profissional. A licença para sua utilização é uma concessão da AZBWM e pode ser monitorada ou suspensa a qualquer momento por decisão do gestor/diretor de cada área ou conforme necessidade identificada pela Tecnologia da Informação.

A AZBWM tem implementado o Web Filtering (Filtro de Conteúdo Web) através da instalação de Firewall na rede corporativa, com objetivo garantir esforços contínuos para proteção dos ativos de informação. Foi selecionado pelo Compliance em conjunto com a equipe de TI e aprovada pela Diretoria.

9.13 Monitoramento de Correio Eletrônico

O recurso Correio Eletrônico, suas ferramentas auxiliares e mensagens é um recurso para uso profissional. A licença para sua utilização é uma concessão da AZBWM e pode ser monitorada ou suspensa a qualquer momento por decisão do gestor/diretor de cada área ou conforme necessidade identificada pelo Departamento de Segurança da Informação.

É rigorosamente proibido aos usuários, sob qualquer pretexto, falsear, obscurecer, suprimir ou substituir a identidade de um usuário no sistema de Correio Eletrônico da AZBWM.

9.14 Relatórios

Elaborar os relatórios regulatórios de Compliance e Controles Internos conforme periodicidade determinada nos normativos. Principais relatórios elaborados:

- **Resolução CMN 4.968/21 (revogou a Res. 2.554/1998):**

O acompanhamento sistemático das atividades com o sistema de controles internos deve ser objeto de relatório anual, respeitando o conteúdo exigido na Resolução CMN 4.968/21. O relatório deve ser mantido à disposição do Banco Central.

- **Resolução BCB 130/2021 (revogou a Circular 3.467/2009)**

O Relatório anual exigido pelo Banco Central de avaliação da qualidade e adequação do sistema de controles internos, inclusive sistemas de processamento eletrônico de dados e de gerenciamento de riscos, elaborado como resultado do trabalho de auditoria independente.

O Compliance elabora o relatório de Controles Internos conforme conteúdo exigido no normativo e uma auditoria externa analisa e emite um parecer sobre o relatório. As deficiências são acompanhadas pelo Compliance juntamente com a área da deficiência identificada até a resolução do mesmo.

Datas		Classificação	Aprovação
Data de Criação	Última Revisão		
Setembro 2015	Agosto 2022	Uso Interno	Diretoria

	NORMATIVO CORPORATIVO	Página 16 de 17
Nome do Documento Manual de Compliance		Versão 4ª

- **Resolução BCB 4595/2017**

O Relatório exigido pelo Banco Central para endereçamento das recomendações de melhorias observadas nos processos de identificação, avaliação e mitigação dos Riscos de Conformidade (Compliance), riscos estes integrados com os demais riscos incorridos pela DTVM, visando o pleno cumprimento das leis e normas estabelecidas pelos Órgãos Reguladores.

- **Quartely Report**

Por determinação da matriz, o Compliance reporta um Relatório Trimestral de Compliance e Controles Internos. A elaboração e testes para confecção deste relatório é efetuado por uma empresa contratada. O Compliance faz o acompanhamento, participa das reuniões, atende todas as solicitações e revisa o relatório final, antes da entrega.

10. Divulgação e Transparência

Sempre que necessário são enviados através de e-mail do Compliance comunicados gerais às pessoas vinculadas e/ou comunicados específicos à determinados grupos da instituição para notificação de informação relevante.

Os principais documentos da AZBWM estão publicados no site da instituição <http://www.azimutbrasil.com.br/regras-e-parametros-azwealth/>

As pessoas vinculadas têm acesso ao diretório de rede denominado Intranet, onde ficam publicadas todas as políticas, manuais e procedimentos da instituição.

11. Canais de Comunicação

Sempre que necessário são enviados através de e-mail do Compliance comunicados gerais às pessoas vinculadas e/ou comunicados específicos à determinados grupos da instituição para notificação de informação relevante.

No que tange ao compartilhamento de suas políticas e procedimentos os mesmos são realizados por meio da rede compartilhada da instituição.

Adicionalmente, visando promover a transparência nas relações com clientes e pessoas vinculadas tem instituídos outros canais de comunicação que são Ouvidoria e Canal de Denúncia. Ambos são tratados em Políticas específicas.

12. Disposições Gerais

Este material foi elaborado pela **AZIMUT BRASIL WEALTH MANAGEMENT ("AZBWM")** que é composta pelas empresas **AZIMUT BRASIL WEALTH MANAGEMENT LTDA ("GESTORA")** e **AZIMUT BRASIL DTVM LTDA ("DTVM")** e não pode ser alterado, copiado, impresso, reproduzido ou distribuído sem prévia e expressa concordância destas.

Tendo em vista os normativos vigentes, as pessoas vinculadas devem empenhar esforços para identificar as operações que apresentem elementos indicativos de prática de indício de Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo.

Datas		Classificação	Aprovação
Data de Criação	Última Revisão		
Setembro 2015	Agosto 2022	Uso Interno	Diretoria

	NORMATIVO CORPORATIVO	Página 17 de 17
Nome do Documento Manual de Compliance		Versão 4ª

O não cumprimento das disposições legais e regulamentares sujeita os administradores e pessoas vinculadas a sanções que vão desde penalidades administrativas até criminais por Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo.

É obrigação das pessoas vinculadas fiel observância e cumprimento das regras e diretrizes estabelecidas por este documento. O seu descumprimento é passível de aplicação de medidas disciplinares, conforme previsto no Código de Ética e Conduta.

Datas		Classificação	Aprovação
Data de Criação	Última Revisão		
Setembro 2015	Agosto 2022	Uso Interno	Diretoria